LEI Nº 2.972, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de créditos ADICIONAIS ESPECIAIS no orçamento de 2012 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, créditos ADICIONAIS ESPECIAIS no valor de R$163.400,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) com alterações e inclusões no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e Lei Orçamentária vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.1.076 – Aquisição de Equipamentos Qualis - UBS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 120.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

10.301.0010.2.0016 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$13.200,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 6.600,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$ 6.600,00

Fonte 02 – Transferências e Conv. Estaduais Vinc. Programa Sorria São Paulo

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R$12.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc. Programa Dose Certa

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0018.2.0035 – Controle Ambiental

3.3.71.70.00.00 – Contribuições R$ 5.000,00

01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura dos créditos ADICIONAIS ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor de R$ 163.400,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), será coberto conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de convênio e recursos prórpios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento